DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Revogação / Anulação 5
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ADITIVO COM TERMO DE PRORROGAÇÃO DO DE ADITAMENTO – POR COMPOSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL OBJETO TERMO DE CONVÊNIO, DATADO DE 18 DE JUNHO DE 2018:

1

Pelo presente **ADITIVO** com **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ADITAMENTO** que fazem quanto ao **TERMO DE ADITAMENTO – POR COMPOSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL OBJETO TERMO DE CONVÊNIO, DATADO DE 26 de setembro de 2021**, que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. n.º 45.150.166/0001-22, sediada na Rua XV de novembro n.º 790, Bairro Centro, na cidade de Paulo de Faria, SP, Cep. n.º 15.490.000, neste ato Representado por seu atual Prefeito gestão 2021/2024, o **Sr. MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do R.G. n.º 32.454.744-4 SSP/SP e do C.P.F. n.º 307.206.278-18, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus n.º 1.206, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Paulo de Faria, SP, Cep. n.º 15.490.000, neste ato denominado **ADITANTE CONVENENTE**, e, do outro lado o **ESPÓLIO DA SENHORA ANA BRITO ARANTES**, já falecida, conforme Ação de Inventário nº 1000281-85.2015.8.26.0430, neste ato representada por sua advogada **CARMEN SILVIA RAMOS TANNURI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 35.352, inscrita no CPF /MF 219.698.598-81, com escritório na Rua São João, nº 657, salas 204/205, cidade de Olímpia, Cep. n.º 15.400-000, neste ato denominado **ADITANTE CONCEDENTE**, tudo em conformidade com o enunciado da ***Clausula Sexta c/c Parágrafo Primeiro*** do **TERMO DE ADITAMENTO – POR COMPOSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL OBJETO TERMO DE CONVÊNIO, DATADO DE 26 de setembro de 2021, para PRORROGAÇÃO pelo período de mais seis (06) meses, da AUTORIZADO para que o município de Paulo de Faria continue** a utilizar o imóvel o localizado à Rua Zenha Ribeiro, nº 925, bairro Centro, CEP: 15.490- 000, nesta urbe, para realização dos atendimentos das profissionais da área de psicologia, fisioterapia e de terapia ocupacional, na forma justificada e estipulada a seguir:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

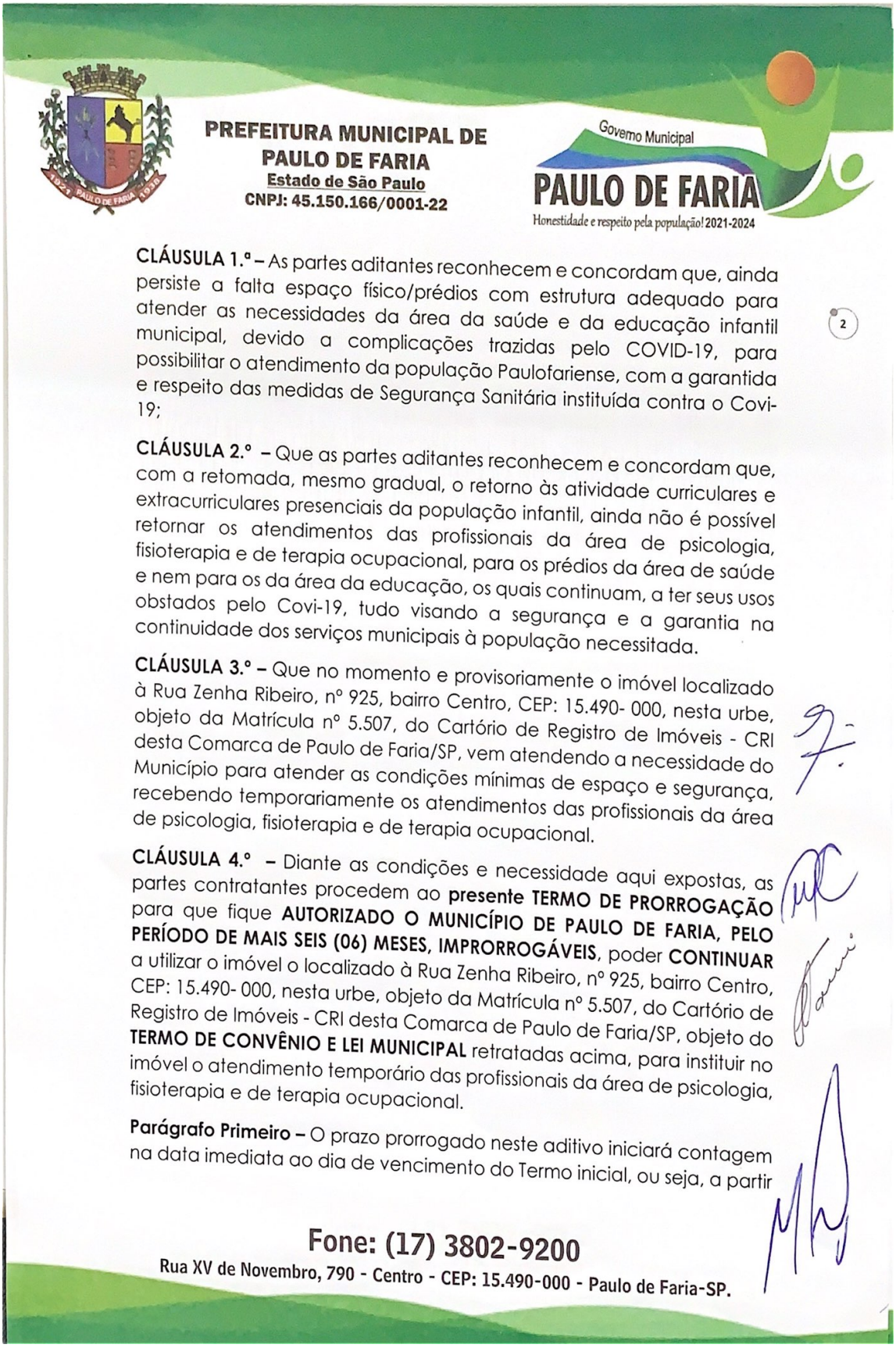

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

2

CLÁUSULA 1.º – As partes aditantes reconhecem e concordam que, ainda persiste a falta espaço físico/prédios com estrutura adequado para atender as necessidades da área da saúde e da educação infantil municipal, devido a complicações trazidas pelo COVID-19, para possibilitar o atendimento da população Paulofariense, com a garantida e respeito das medidas de Segurança Sanitária instituída contra o Covi-19;

CLÁUSULA 2.º – Que as partes aditantes reconhecem e concordam que, com a retomada, mesmo gradual, o retorno às atividade curriculares e extracurriculares presenciais da população infantil, ainda não é possível retornar os atendimentos das profissionais da área de psicologia, fisioterapia e de terapia ocupacional, para os prédios da área de saúde e nem para os da área da educação, os quais continuam, a ter seus usos obstados pelo Covi-19, tudo visando a segurança e a garantia na continuidade dos serviços municipais à população necessitada.

CLÁUSULA 3.º – Que no momento e provisoriamente o imóvel localizado à Rua Zenha Ribeiro, nº 925, bairro Centro, CEP: 15.490- 000, nesta urbe, objeto da Matrícula nº 5.507, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Comarca de Paulo de Faria/SP, vem atendendo a necessidade do Município para atender as condições mínimas de espaço e segurança, recebendo temporariamente os atendimentos das profissionais da área de psicologia, fisioterapia e de terapia ocupacional.

CLÁUSULA 4.º – Diante as condições e necessidade aqui expostas, as partes contratantes procedem ao **presente TERMO DE PRORROGAÇÃO** para que fique **AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, PELO PERÍODO DE MAIS SEIS (06) MESES, IMPRORROGÁVEIS**, poder **CONTINUAR** a utilizar o imóvel o localizado à Rua Zenha Ribeiro, nº 925, bairro Centro, CEP: 15.490- 000, nesta urbe, objeto da Matrícula nº 5.507, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Comarca de Paulo de Faria/SP, objeto do **TERMO DE CONVÊNIO E LEI MUNICIPAL** retratadas acima, para instituir no imóvel o atendimento temporário das profissionais da área de psicologia, fisioterapia e de terapia ocupacional.

Parágrafo Primeiro – O prazo prorrogado neste aditivo iniciará contagem na data imediata ao dia de vencimento do Termo inicial, ou seja, a partir

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

de 27 de setembro de 2021, vigendo até a data de 26 de setembro de 2022.

3

CLÁUSULA 5.º – Com exceção à prorrogação de prazo de uso do imóvel pelo Município para a realização dos atendimento da profissionais da área de psicologia, fisioterapia e de terapia ocupacional, estipulada na cláusula anterior, ficam ratificadas e mantidas irretocáveis todas as demais clausulas e combinações impregnadas no **TERMO DE ADITAMENTO – POR COMPOSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL OBJETO TERMO DE CONVÊNIO, DATADO DE 18 DE JUNHO DE 2018**, assinado na data de 26 de setembro de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo do termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias.

Paulo de Faria, SP, aos 15 de fevereiro de 2022.

Aditante convenente: **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA (Prefeitura Municipal)** representado pelo **Sr. MÁRIO DE FELÍCIO NETO**,

Adiante Concedente: **CARMEN SILVIA RAMOS TANNURI** Representando o **Espólio da Senhora "ANA BRITO ARANTES"**

Testemunhas:

Nome: Douglas Ribeiro Machado
R.G. n.º: 27.410.891-4 SSP/SP

Nome: NIVALDO ROGERIO CARROCINE
R.G. n.º: 24.341795-0

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 030/2022
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2022
Tipo: Menor preço por Item
Data da Abertura: 17 de fevereiro de 2022
Data do Encerramento: 04 de março de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022**, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de 42.500 (quarenta e dois mil) litros de Etanol, 23.000 (vinte e três mil) litros de Gasolina Original e 73.800 (setenta e três mil e oitocentos) litros de Óleo Diesel S10 Aditivado, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de março de 2022 às 09:00hs, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, sito a Rua XV de novembro nº 790.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no *site* www.paulodefaria.sp.gov.br e no endereço da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro nº 790, das 13:00 às 17:00hs.

O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 17 de fevereiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRO

.....

Revogação / Anulação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público, que foi CANCELADA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022**, que tinha por objeto o Contratação de Empresa para aquisição de 1 (um) veículo 0 km motor 1.3 flex/biocombustível tipo sedan, destinado ao Departamento de Assistência Social, tendo em vista que será aplicada a modalidade de Licitação do Pregão Eletrônico. O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 17 de fevereiro de 2022.

TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRO

.....

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA-PAULO DE FARIA PREVI**, denominado simplesmente como INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma

Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

6.10. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Paulo de Faria, 15 de fevereiro de 2022.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente
Instituto de Previdência do Município de Paulo de faria

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo

enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

a. Preenchimento das Informações Cadastrais

b. Upload dos documentos

c. Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: credenciamento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;

2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

5. Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

.....